

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
ACADÊMICA N.º _____/____**

**CONVENIO DE COOPERACIÓN
ACADÉMICA N.º _____/____**

Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a Associação Espanhola de História Pública, que visa a cooperação acadêmica entre as partes.

Convenio entre la Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR y la Asociación Española de Historia Publica, que pretende propiciar la cooperación académica entre las partes.



A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.701-020, entidade autárquica *multicampi*, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED]131.54[REDACTED], e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, en adelante **UNESPAR**, persona jurídica de derecho público interno, inscrita en el CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), con sede en Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87. 701-020, entidad autárquica *multicampi*, representada por la Rectora Magnífica, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita en el CPF con el nº [REDACTED]31.54[REDACTED], y, por delegación de la Rectora, la ejecución de este convenio será supervisada por la Oficina de Relaciones Internacionales (ERI) de UNESPAR.

e

a **ASSOCIAÇÃO ESPANHOLA DE HISTÓRIA PÚBLICA**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO** estabelecida no endereço, na MADRID, ESPAÑA,, neste ato representada por seu presidente, JESÚS IZQUIERDO MARTÍN, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o presente

y

la **ASOCIACIÓN ESPAÑOLA DE HISTORIA PÚBLICA**. en adelante **LA ASOCIACIÓN**, ubicada en MADRID, ESPAÑA, en este acto representada por el Presidente, JESÚS IZQUIERDO MARTÍN conscientes de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá el desarrollo de investigaciones y otras actividades académicas y

acordo de cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

culturales, resuelven celebrar el presente convenio de cooperación mediante las siguientes cláusulas y condiciones:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROPÓSITO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e a ASSOCIAÇÃO concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;

II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;

III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;

IV – Cursos de diferentes níveis e categorias;

V – Consultoria técnica;

VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;

VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;

VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

CLAUSULA PRIMEIRA - DEL OBJETO

La UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR y la ASOCIACIÓN acuerdan en promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en áreas de interés mutuo, por medio de:

I – Visitas e intercambios de profesores/as, estudiantes y técnicos/as administrativos/as de las referidas instituciones objetivando la realización de actividades vinculadas a la investigación, enseñanza, extensión, cultura y gestión universitaria;

II – Constitución de grupos de trabajo, elaboración y desarrollo conjunto de proyectos y programas de cooperación a corto, mediano y largo plazo;

III – Organización conjunta de eventos académicos, científicos y culturales;

IV – Cursos de diferentes niveles y categorías;

V – Consultoría técnica;

VI – Facilidad de acceso a la infraestructura informacional y a los laboratorios de las respectivas instituciones;

VII – Intercambio de informaciones y publicaciones académicas, científicas y culturales;

VIII – Cursos y disciplinas compartidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO



Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar conjuntamente um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes interessadas, com regras próprias de operacionalização das atividades.

§ 1º Este Acordo de Cooperação poderá ser aditado através de Termo Aditivo o qual terá efeito de Convênio específico.

§ 2º Os planos de trabalho ou Projetos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação dos executores e as responsabilidades assumidas entre as partes interessadas;

II – Metas a serem atingidas;

III – Etapas ou fases de execução;

IV – Cronograma de execução;

V – Detalhamento sobre responsabilidades financeiras.

CLAUSULA SEGUNDA – DE LA IMPLEMENTACIÓN

Para la implementación de cada caso específico de cooperación, ambas instituciones deberán preparar conjuntamente un programa de trabajo relativo a las formas, a los medios y a las responsabilidades, que será objeto de un Término Adicional, a ser firmado entre las partes interesadas, con reglas propias sobre el desarrollo de las actividades.

§1º Este Convenio de Cooperación podrá ser ampliado a través de un Termino Adicional el cual tendrá efecto de Acuerdo específico.

§ 2º Las planificaciones del trabajo o Proyectos aludidos en esta cláusula deberán contener, como mínimo, las siguientes informaciones:

I – Identificación de los ejecutores y las responsabilidades asumidas entre las partes interesadas;

II – Metas a ser alcanzadas;

III – Etapas o fases de la ejecución;

IV – Cronograma de ejecución;

V – Detalles sobre las responsabilidades financieras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FINANCIAMENTO

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Projetos ou Planos de Trabalho vinculados ao presente Acordo de Cooperação. Ambas as Universidades deverão acordar regras de articulação no sentido de garantir a adesão de todos/as os/as intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o acordo prévio das duas partes. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

CLAUSULA TERCERA – DEL FINANCIAMIENTO

Cada institución deberá realizar todos los esfuerzos para la obtención de fondos provenientes de fuentes internas o externas, con el fin de tornar posible la realización de los programas de cooperación.

PÁRRAFO ÚNICO. Las partes convenidas podrán compartir los costos inherentes a las diversas actividades, siguiendo su reglamentación interna y entendimientos previos y específicos para cada caso. No habrá transferencia de recursos financieros entre las partes.

CLAUSULA CUARTA – DE LA PROPRIEDAD INTELECTUAL

Las actividades de investigación conjunta que lleguen a producir resultados pasibles de ser protegidos por los derechos de propiedad intelectual deberán estar previstas en los Proyectos o Planes de Trabajo vinculados al presente Convenio de Cooperación. Ambas Universidades deberán acordar reglas articuladas en el sentido de garantizar la adhesión de todos los/as participantes a las normas establecidas en los respectivos Reglamentos de Propiedad Intelectual. Por lo tanto, ninguno de los resultados de la cooperación académica o técnica podrá ser utilizado sin el acuerdo previo de las dos partes. Aquella parte que deje de cumplir lo pactado en esta cláusula

asumirá la responsabilidad jurídica correspondiente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, **não havendo**, portanto, qualquer espécie de exclusividade.

CLAUSULA QUINTA – DE LA EXCLUSIVIDAD

Ambas partes pueden suscribir instrumentos similares con otras entidades legales regidas por el derecho privado y/o público, con el mismo propósito, objeto de este instrumento y, por lo tanto, **no hay**, exclusividad de ningún tipo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS

Os/As docentes, pesquisadores/as e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, caso necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLAUSULA SEXTA – DE LAS EXIGENCIAS

Los/as docentes, investigadores/as y estudiantes participantes de los programas de cooperación, en los términos de este Convenio, si necesario, seguirán las exigencias de inmigración del país de la institución receptora y deberán contratar un seguro internacional de cobertura médica-hospitalaria para su permanencia en el exterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados serão realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLAUSULA SEPTIMA – DE LA LEY GENERAL DE PROTECCIÓN DE DATOS

Se establece que toda y cualquier actividad de tratamiento de datos se realizará exclusivamente para la ejecución necesaria de este Acuerdo de Cooperación, de conformidad con el artículo 7, V de la Ley 13.709/18 (Ley General de Protección de Datos - LGPD).

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA OCTAVA – DE LA GESTIÓN Y SUPERVISIÓN

Da parte da UNESPAR, a gestão do presente Termo caberá ao Prof. Michel Kobelinsk, (docente, História – Mestrado em História Pública em Campo Mourão), e a fiscalização à Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, Prof.^a Juliane D'Almas.

De la parte de UNESPAR, la gestión de este Acuerdo será responsabilidad del/de la profesor Michel Kobelinsk, (Docente, Historia – Maestría en Historia Pública en Campo Mourão.), y la supervisión del Jefe de la División de Convenios y Movilidad del ERI, profesora Juliane D'Almas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **05 (cinco) anos**. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

CLAUSULA NONA – DE LA VIGENCIA

Este Convenio de Cooperación entrará en vigor a partir de la fecha de la firma del mismo por un período de **05 (cinco) años**. Finalizado el plazo, el Convenio de Cooperación podrá ser reeditado, con la concordancia de ambas instituciones, mediante el establecimiento de un nuevo Convenio de Cooperación o un Acuerdo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nas Cláusulas deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado entre as partes signatárias.

CLAUSULA DECIMA – DEL TÉRMINO ADICIONAL

Cualquier tipo de modificación en los términos de este Convenio de Cooperación deberán ser efectuadas por medio de un Término Adicional, debidamente acordado entre las partes signatarias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes

CLAUSULA DECIMA PRIMERA – DE LA DENUNCIA

El presente Convenio podrá ser denunciado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, mediante comunicación expresa, con una antecedencia mínima de 90 (noventa) días. Caso existan

definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Paranavaí, de de 202X.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Testemunhas:

pendencias, las partes definirán, mediante Término de Finalización del Convenio, las responsabilidades por la conclusión de cada uno de los programas de trabajo existentes, respetadas las actividades en curso, las cuales serán cumplidas antes de efectuarse la finalización, así como cualquiera de las otras responsabilidades u obligaciones.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DE LA RESOLUCIÓN DE CONTROVERSIAS

Para dirimir dudas que puedan ser suscitadas durante la ejecución e interpretación del presente Convenio, las partes realizarán esfuerzos buscando una solución consensual.

Y por estar de esta forma justas y acordadas, las partes firman el presente término en 2 (dos) vias, de igual tenor y para un sólo efecto.

Ciudad, de 202X.

Jesús Izquierdo Martín
Presidente de la Asociación Española de Historia Pública

Testigos:



Prof.^a Marila Annibelli Vellozo
Diretora do Escritório de Relações
Internacionais da UNESPAR
Gestor/a:

Fiscal/Supervisor:

Prof.^a Michel Kobelinsk
Docente de História – Mestrado em
História Pública Campo Mourão

Prof.^a Juliane D'Almas
Chefe da Divisão de Convênios e
Mobilidade do ERI/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **TCAssociacionEspañoladeHistoriaPublica.pdfAssinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 11/09/2025 14:32 Local: UNESPAR/REITORIA, **Michel Kobelinski (XXX.797.509-XX)** em 12/09/2025 15:33 Local: UNESPAR/UVA/COL/HIST, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 22/09/2025 14:04 Local: UNESPAR/ERI.

Assinatura Simples realizada por: **Juliane Dalmas (XXX.188.089-XX)** em 11/09/2025 14:07 Local: UNESPAR/ERI.

Inserido ao protocolo **24.232.223-1** por: **Juliane Dalmas** em: 11/09/2025 14:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f5feaede502f96b496c32f7a3f34c444.



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. O Plano de Trabalho deve ser elaborado pelo/a gestor/a do convênio (pessoa que solicitou a assinatura do acordo de cooperação) e pode incluir ações coordenadas por ele/a ou por outrem. Além disso, o preenchimento deverá contar também com a participação dos envolvidos na instituição internacional.
2. Após a assinatura do Acordo de Cooperação, outros Planos de Trabalhos podem ser preenchidos e anexados ao processo, por diferentes docentes que desejem desenvolver outras ações com a instituição parceria.
3. Preencha a Solicitação com as informações convenientes, mesmo que tais dados sofram alterações durante a vigência do convênio.
4. No campo "Validade do Plano de Trabalho" colocar a duração de 5 anos, que normalmente é o tempo estipulado no Termo de Convênio. Entre em contato com o ERI para verificar essa informação, pois há universidades estrangeiras em que a duração diverge.
5. Os campos que, porventura, não forem pertinentes, podem ser deixados em branco ou preenchidos com informações, como: "a ser definido"/"durante o período de vigência deste Acordo"/"não se aplica", etc.
6. Antes de inserir o documento no e-protocolo, verifique com a equipe do ERI se o preenchimento está de acordo, para evitar correções/alterações.
7. Este modelo é apenas um exemplo para elaboração do Plano de Trabalho, ficando o/a docente livre para apresentar o documento em outro formato, caso deseje.

* Este quadro pode ser excluído após preenchimento das informações.

PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

I – RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DO CONVÊNIO (GESTOR/A) NA UNESPAR

Gestor/a	Professor Universitário
Nome:	Michel Kobelinski
CPF:	████████9750████████
E-mail:	mkobelinski@gmail.com
Telefone(s) (com DDD):	4██████████7
Colegiado/Programa:	História – Mestrado em História Pública
Centro:	Centro de Humanas e Educação
Campus:	Campo Mourão



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



II – FISCAL DO CONVÊNIO NA UNESPAR

Fiscal	Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR
Nome:	Prof. ^a Dr. ^a Juliane D'Almas
CPF:	
E-mail:	juliane.dalmas@ies.unespar.edu convenciosinternacionais.eri@unespar.edu.br mobilidade@unespar.edu.br
Telefone(s) (com DDD):	

III – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO NA INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL

Gestor/a	Asociación Española de Historia Pública
Nome:	Ian Farouk Simmonds Ariza
E-mail:	asociacion@historiapublica.es sian@mail.uniatlantico.edu.co
Telefone(s) (com DDD):	██████████
Colegiado/Programa:	Asociación Española de Historia Pública
Centro:	Facultad de Filosofía y Letras UAM
Campus:	Campus de Cantoblanco - UAM

IV – INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

- 1 – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
- 2 – Asociación Española de Historia Pública

V – MUNICÍPIO/ESTADO/ PAÍS

- 1 – Paraná, Brasil
- 2 - Madrid, España



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



VI – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Acordo de cooperação acadêmica entre as instituições.

VII – OBJETIVOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

1. Fortalecer Redes de Pesquisa: Consolidar uma rede temática em História Pública, promovendo diálogos acadêmicos entre a América Latina e a Espanha.
2. Intercâmbio Acadêmico: Promover o intercâmbio de pesquisadores, com visitas técnicas e estágios.
3. Atividades Conjuntas: Desenvolver projetos colaborativos de ensino, pesquisa e extensão, incluindo publicações e eventos científicos.
4. Produção e Disseminação de Conhecimento: Compartilhar materiais bibliográficos, participar de comitês editoriais e realizar publicações conjuntas.
5. Formação Acadêmica: Dirigir dissertações, coorientar pesquisas e participar de comissões, respeitando as normas institucionais.
6. Integração Internacional: Fortalecer vínculos institucionais e acadêmicos, consolidando a História Pública como referência na América Latina e na Espanha.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

s justificativas para o acordo entre a UNESPAR e a Asociación Española de Historia Pública (AEHP) se baseia na necessidade de promover a integração regional e fortalecer as redes de História Pública brasileira, latino-americana e espanhola, ampliando a cooperação acadêmica na América Latina e na Espanha. Esta parceria visa consolidar o campo da História Pública através de projetos conjuntos que valorizem narrativas inclusivas e contextos históricos compartilhados. Além disso, o acordo busca integrar rigorosamente os programas de pós-graduação oferecidos pela UNESPAR e AEHP, promovendo formação qualificada e produção científica de impacto. O intercâmbio acadêmico promoverá intercâmbios culturais, experiências e boas práticas entre Brasil e Espanha, enriquecendo o desenvolvimento institucional de ambas as instituições. Em última análise, o acordo visa promover o impacto social através de projetos dirigidos às comunidades locais, promovendo a memória, a cidadania e a participação social de forma aberta e transformadora.



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



IX – AÇÕES ANTERIORMENTE REALIZADAS ENTRE AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (se alguma)

No dia 18 de outubro de 2024 participei como expositor virtual do IV Festival de História Pública, organizado pela Associação Espanhola de História Pública, na mesa “História Pública na América Latina: experiências, possibilidades e desafios”. Na verdade, abordamos práticas de história pública na América Latina, com foco na curadoria de projetos, metodologias participativas e abordagens que priorizam narrativas inclusivas e coautoria com comunidades.

X – CRONOGRAMA DE AÇÕES FUTURAS

AÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Visitas técnicas (projeções)	1º semestre-2026	2º semestre-2026
2	Coorientação/participação de/em dissertações produzidas no Programa de História Pública da Unespar	2026-2029	2026-2029
3	Acolhimento de Pós-doutorando no Brasil	2026	2029
4	Publicação de livros e artigos acadêmicos em coautoria da UNESPAR e da Associação Espanhola de História Pública com a participação de pesquisadores das instituições envolvidas e convidados ibero-americanos.	2026	2026
5	Lançamento da coletânea (Publicação de livros)	2026	2026
6	Organização de eventos online.	2026	2027
7	Curso de curta duração em História Pública	2026	2027
8	Proposição de aulas no Mestrado em História Pública (Unespar)	2027	2029



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



XI – RECURSOS FINANCEIROS

Buscar-se-ão recursos financeiros.

XII – RESULTADOS ESPERADOS

Entre os resultados esperados do acordo entre a UNESPAR e a Associação Espanhola de História Pública está a ampliação do intercâmbio acadêmico entre as instituições, contribuindo para o fortalecimento da formação estudantil. A orientação conjunta dos trabalhos dos mestrandos é também um objetivo relevante, favorecendo a integração entre investigadores das duas instituições e enriquecendo a formação dos orientandos. Além disso, o acordo busca criar oportunidades para receber pesquisadores e estudantes da Associação no Brasil, promovendo a troca de experiências e a colaboração em projetos conjuntos de pesquisa. No campo da produção intelectual está prevista a publicação de livros e artigos acadêmicos em coautoria, bem como a organização de dossiês temáticos em revistas científicas. Estas iniciativas visam aumentar a visibilidade internacional das pesquisas realizadas por ambas as instituições, fortalecendo o campo da História Pública na América Latina. O convênio também prevê a realização de visitas técnicas de pesquisadores, criando oportunidades para a troca de conhecimentos sobre gestão acadêmica, práticas pedagógicas e organização de eventos científicos. Ademais, a parceria deve viabilizar a realização de congressos, colóquios e seminários, consolidando redes de pesquisa e promovendo diálogos entre historiadores do Brasil e da Espanha. O objetivo do acordo é consolidar as redes de História Pública latino-americana, brasileira e espanhola, fortalecendo a produção acadêmica e ampliando o impacto social das iniciativas de ensino e pesquisa. Isto reforça o compromisso de ambas as instituições em promover a democratização do conhecimento histórico e a construção de narrativas inclusivas partilhadas com diferentes públicos.

XIII- PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência Conforme data estipulada no Termo de Cooperação
Fim da vigência 5 anos após a data estipulada no Termo de Cooperação

idade, União da Vitória 4 de abril de 2025.

Michel Kobelinski

Nome do/a gestor/a convênio

Professor Associado C – Colegiado de História – Programa de Mestrado em História Pública – Programa de Mestrado/Doutorado em Ensino de História, Profhistória – Campus de Campo Mourão.

Página 5 de 5

Universidade Estadual do Paraná | Escritório de Relações Internacionais
www.eri.unespar.edu.br | eri@unespar.edu.br



ePROCOLO



Documento: **Anexo_Planodetrabalho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Michel Kobelinski (XXX.797.509-XX)** em 30/06/2025 11:48 Local: UNESPAR/UVA/COL/HIST.

Assinatura Simples realizada por: **Jorge Pagliarini Junior (XXX.269.459-XX)** em 30/06/2025 13:31 Local: UNESPAR/CM/COL/MEST/HISTPUB.

Inserido ao protocolo **24.232.223-1** por: **Michel Kobelinski** em: 30/06/2025 11:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c8fa87503f2e658451f9d8e73e113127.

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIO

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
662682225

Documento emitido em 01/10/2025 15:52:18.

Diário Oficial Executivo
Nº 11995 | 26/09/2025 | PÁG. 22Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PÚBLICA E A UNESPAR

INSTITUIÇÃO		VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Asociación Española de Historia Pública.	A Unespar e a Asociación Española de Historia Pública concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições em áreas de mútuo interesse, tais como visitas de intercâmbio, constituição de grupos de trabalho, organização conjunta de eventos, consultoria técnica, dentre outros.	O Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Unespar

Jesús Izquierdo Martín
Presidente de la Asociación Española de Historia Pública

129908/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:**Portaria n.º 1201 de 22 de setembro de 2025.**

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente Nadia Moroz Luciani, portadora do RG 3.XXX.580-X, do Campus de Curitiba II, no período de 18 (dezoito) a 25 (doze) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para participar do "Realização de atividade de extensão universitária no exterior", que acontecerá na cidade de Paris/França.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de setembro de 2025.

Leia-se:**Portaria n.º 1201 de 22 de setembro de 2025.**

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente Nadia Moroz Luciani, portadora do RG 3.XXX.580-X, do Campus de Curitiba II, no período de 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para participar da "Realização de atividade de extensão universitária no exterior", que acontecerá na cidade de Paris/França.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de setembro de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

129951/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1206 de 24 de setembro de 2025.

Art. 1º Designar Michel Kobelinski, CPF XXX.797.509-XX, e Juliane

D'almas, CPF XXX.188.089-XX, respectivamente, como Gestor e Fiscal Acordo de Cooperação Acadêmica, firmado entre a *Asociación Española de Historia Pública* e Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1207 de 24 de setembro de 2025.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente Márcia Marlene Stentzler, portadora do RG 3.XXX.435-X, do Campus de Paranavaí, no período de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para participar do "XVI Congresso Ibero-Americano de História da Educação Latino-Americana", que acontecerá na cidade de Santiago/Chile.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria n.º 1208 de 24 de setembro de 2025.

Art. 1º Designar Carlos Alberto Machado, CPF XXX.276.529-XX, como Fiscal do Contrato 3052/2022, firmado entre a Empresa Wolf Vigilância Patrimonial – EIRELI e o *Campus* de Curitiba II.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1210 de 24 de setembro de 2025.

Art. 1º Designar Larissa Maruiti, CPF XXX.416.499-XX, e Antonio Marcos Dorigão, CPF XXX.032.029-XX, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada 042/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1211 de 24 de setembro de 2025.

Art. 1º Designar Sebastião Cavalcanti Neto, CPF XXX.946.999-XX, e Rosimeire Darc Cardoso, CPF XXX.288.999-XX, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada 018/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.